



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**ATA DA 382ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 8 DE AGOSTO DE 2025.**

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e três minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão extraordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Cláudio Roberto Caríssimo (saiu às 16h54), Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (saiu às 16h22), Gislene Regina Fernandes, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Letícia Lima Milani Rodrigues, Luciana Maria dos Reis, Luiz Antônio Sarti Junior, Luiz Carlos Rusilo (saiu às 15h53), Maira Foresti Vieira Munhoz, Márcia Paranho Veloso, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Osvail André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Paulo Romualdo Hernandez, Rafael Brito de Moura, Raquel Tognon Ribeiro, Simone Botelho Pereira, Sylvia da Silveira Nunes, Thiago Correa de Souza, Vinícius de Souza Moreira e Walter Francisco Figueiredo Lowande; representantes TAEs: Adriano Francisco Barbosa, Augusto Carlos Marchetti, Giovani Augusto Ferreira, Ira de Lizandra Gonçalves, Marco Aurélio Sanches, Pablo Tavares Antunes Oliveira, Renan Márcio de Oliveira e Samara Bruzadelli Moscardini; representantes discentes: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Efeh Victorio Monteiro Crempe, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Lucas Daniel Santos Andrade, Maria Lívia Silva Fernandes (saiu às 14h30), Meirieli Jheinnifer Souza, Pablo Matheus de Oliveira Almeida e Rafael da Silva Mendes. Justificou sua ausência o conselheiro Roberto Conde Santos. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Aprovação da reunião extraordinária justificada pela necessidade de deliberar sobre as propostas apresentadas no item C da pauta, considerando os prazos para realização do processo de escolha da Reitoria da UNIFAL-MG para o próximo mandato. Aprovada por unanimidade. b) Na sequência, o Presidente deu as boas-vindas aos novos conselheiros da Famed: Marcelo Rezende Libânio (titular) e Rubens Bittencourt (suplente) e às novas conselheiras discentes: Ana Carolina Ramos Benvenuti (titular) e Raíssa Maria Barbosa da Costa (suplente). **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.011877/2023-13 - Proposta de ajustes na Resolução que trata das ações afirmativas para concursos e processos seletivos - Deliberação; A conselheira Ira ressaltou que as alterações estão valendo apenas para os próximos processos e que aqueles que já se encontram em andamento permanecem como estavam. O conselheiro Tonon concordou com as alterações, visto que são alterações pontuais e que não alterarão a magnitude do processo. Aprovada por unanimidade. b) Processo nº 23087.010712/2025-96 - Proposta de autorização de apoio da Facepe à UFVJM – Deliberação. O conselheiro Tonon solicitou a formação de relatoria, pois disse que gostaria de dar algumas sugestões à redação e acreditava que o conselho também poderia colaborar com a minuta contratual. O conselheiro Augusto concordou com Tonon quanto à formação da Relatoria. Após discussões, o Presidente colocou em deliberação os seguintes encaminhamentos: a) Formar Relatoria; b) Não formar Relatoria. O resultado da votação foi o seguinte: encaminhamento A: vinte e três votos; encaminhamento B: dezessete votos e seis abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Adriano Francisco Barbosa, Ana Lúcia Leite Moraes, Augusto Carlos Marchetti, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Gislene Regina Fernandes, Ira de Lizandra Gonçalves, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Luiz Antônio Sarti Junior, Luiz Carlos Rusilo, Marco Aurélio Sanches, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Osvail André Quaglio, Pablo Tavares

Antunes Oliveira, Paulo Henrique de Souza, Paulo Romualdo Hernandez e Sueli de Carvalho Vilela; encaminhamento B: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Artur Justiniano Roberto Júnior, Carlos Giovani de Oliveira Nascimento, Daniela de Cássia Pereira, Deive Ciro de Oliveira, Efeh Victorio Monteiro Cremepe, Erika Pasqua Tavares, Giovani Augusto Ferreira, Lucas Daniel Santos Andrade, Luciana Maria dos Reis, Márcia Paranho Veloso, Maria Livia Silva Fernandes, Pablo Matheus de Oliveira Almeida, Rafael da Silva Mendes, Samara Bruzadelli Moscardini, Simone Botelho Pereira e Walter Francisco Figueiredo Lowande; abstenções: Cláudio Roberto Caríssimo, Estela Regina Oliveira, Letícia Lima Milani Rodrigues, Raquel Tognon Ribeiro, Sylvia da Silveira Nunes e Thiago Correa de Souza. Foi aprovada a formação da relatoria com os seguintes membros: Eduardo Tonon de Almeida (Presidente), Augusto Carlos Marchetti, Ira de Lizandra Gonçalves, Marco Aurélio Sanches e Paulo Henrique de Souza. Após deliberação, o convidado Eduardo Tardiole, Presidente da Facepe, com a fala autorizada, solicitou que o Auditor Chefe, Daniel Silva, esclarecesse sobre a necessidade de o Consuni em analisar os documentos. O Auditor explicou que, em sua leitura, não caberia ao Consuni a celebração ou o conteúdo da minuta contratual, mas apenas a autorização de apoio à outra instituição. O presidente da Facepe ressaltou que não há porque haver relatoria se não é competência do Consuni avaliar os conteúdos do documento. Relembrou que a celebração seria importante para a instituição e o atraso poderia prejudicar diretamente a UNIFAL-MG quando a fundação for solicitada. O Presidente agradeceu a fala dos convidados, porém ressaltou que a formação da relatoria já havia sido votada e a pediu celeridade à Relatoria. O conselheiro Augusto solicitou que constasse em ata que ainda que concordasse com o posicionamento do Auditor Chefe, que está na reunião para atender às solicitações e dar apoio jurídico às decisões do Conselho, entendia que se poderia conceder benefícios extra regimentais à Presidência da Facepe, que é uma fundação de apoio à Universidade, não podendo propor encaminhamentos. Nesse sentido, disse discordar da conduta do Presidente da Facepe, antecedida por respaldo da Presidência. c) Processo nº 23087.002313/2025-51 - Discussão sobre o peso dos votos entre os segmentos da comunidade universitária da UNIFAL-MG nos processos de consulta para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNIFAL-MG (Relatoria) - Deliberação. O Presidente ressaltou que, por questões legais, havia a necessidade de deliberação com urgência da matéria devido ao prazo de envio da lista tríplice ao MEC. Em razão disso, solicitou celeridade no debate. Inicialmente, o Presidente da Relatoria 48/2025, Danilo de Abreu, apresentou o relatório final, contendo o histórico do processo, ações realizadas pela relatoria, resultado da consulta pública por segmento (docentes, TAEs e discentes), relatório jurídico do Auditor Chefe, observação técnica sobre a fórmula de apuração dos votos e os encaminhamentos propostos pela Relatoria, sendo: a) o acolhimento ou não do pedido de alteração da Resolução Consuni nº 21/2021; b) na hipótese de acolhimento da alteração, que o Pleno delibere, em etapa subsequente, sobre qual das propostas será adotada, considerando dados, manifestações e fundamentos legais; c) aprovação da recomendação técnica para ajuste da fórmula de apuração, retirando a divisão pelo total de eleitores aptos; e d) deliberação do Consuni à luz do parecer da Auditoria Interna (Ofício nº 11/2025/AI/Reitoria/Unifal-MG), se a consulta para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNIFAL-MG permanecerá como processo oficial organizado pelo Consuni (nos termos da Resolução Consuni nº 21/2021) ou se deverá ser configurada como consulta informal e não vinculante, realizada, possivelmente, por comissão independente, garantindo a segurança jurídica e o respeito à legislação federal. Finalizou agradecendo à Comunidade Acadêmica pela participação nas ações de consulta e audiência pública. O Presidente agradeceu pela apresentação e sugeriu inversão e deliberação na ordem dos encaminhamentos da Relatoria, iniciando as discussões do item d). Danilo concordou com a inversão. O Presidente questionou se o Conselho deseja conduzir ou não uma consulta à comunidade. O conselheiro Deive questionou se uma vez que o Conselho realizasse a consulta, esta seria automaticamente vinculante. O Presidente esclareceu que o Consuni pode fazer uma consulta, mas que esta é explicitamente não vinculante à decisão da lista tríplice. O conselheiro Tonon defendeu que o Consuni deva realizar a consulta sim, por meio de uma formação de uma Comissão Eleitoral e não de forma sindical. A conselheira Daniela de Cássia também defendeu que a consulta fosse realizada pelo Consuni e que fosse uma consulta informal e não vinculante, visto que teria a possibilidade de se tornar ilegal. O conselheiro Rusilo esclareceu que o entendimento da Lei 9.192/95 estava sendo feito equivocadamente, pois, sendo vinculante ou não, tendo uma consulta, mesmo que o Consuni não tenha criado, não poderia ser usada em qualquer situação, por ser ilegal. Efêh relatou que, em outras universidades, havia consulta informal realizada pelos conselhos universitários e que a interpretação estava errada, pois a consulta informal é um direito e a realização é legal, diferente da formação da lista tríplice, que tem caráter vinculante. O conselheiro Augusto concordou com o posicionamento do Auditor

no relatório final e com os conselheiros que afirmaram que a consulta seja apenas informativa e sem vinculação com a lista tríplice, defendendo que a realização deveria ser próprio Consuni. O conselheiro Claudio Caríssimo reforçou as colocações do Tonon e disse entender que o Consuni esteja a frente da consulta. O Presidente colocou em deliberação nominal os seguintes encaminhamentos: a) Consulta feita pelo Consuni; b) Consulta feita por entidades. O resultado da votação foi o seguinte: encaminhamento A: quarenta e cinco votos; encaminhamento B: um voto. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Adriano Francisco Barbosa, Álvaro de Souza Rêgo, Ana Carolina Ramos Benvenuti, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Augusto Carlos Marchetti, Carlos Giovanni de Oliveira Nascimento, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Cláudio Roberto Caríssimo, Daniela de Cássia Pereira, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Efeh Victorio Monteiro Crempe, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Giovanni Augusto Ferreira, Gislene Regina Fernandes, Ira de Lizandra Gonçalves, Letícia Lima Milani Rodrigues, Lucas Daniel Santos Andrade, Luciana Maria dos Reis, Luiz Carlos Rusilo, Márcia Paranho Veloso, Marco Aurélio Sanches, Marisa Ionta, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Osvaldo André Quaglio, Pablo Matheus de Oliveira Almeida, Pablo Tavares Antunes Oliveira, Paulo Henrique de Souza, Rafael da Silva Mendes, Raquel Tognon Ribeiro, Samara Bruzadelli Moscardini, Simone Botelho Pereira, Sueli de Carvalho Vilela, Sylvia da Silveira Nunes, Thiago Correa de Souza e Walter Francisco Figueiredo Lowande; encaminhamento B: Paulo Romualdo Hernandez. O Presidente colocou em discussão o próximo encaminhamento da Relatoria. Questionou se o Conselho vai manter a atual redação, com a porcentagem ou se deseja alterar, pois seria necessário saber qual peso que cada uma das categorias teria na consulta realizada pelo Consuni, recém-aprovada. Lembrou que temos uma resolução que determina os pesos, sendo 70x15x15. Nesse sentido, sugeriu que o Conselho definisse a porcentagem dos pesos da consulta. O conselheiro Rusilo comentou que o art. 16, da Lei nº 9.192, inciso II e III, estabelece que o colegiado eleitoral, Consuni ou Consuni com mais pessoas, deve ter a composição com 70% de docentes, e que o inciso III, determina que, se houver consulta prévia à universidade, a votação é uni modal e o peso deve ser de 70% dos docentes também. Destacou que eticamente pode ser que a Lei esteja errada, porém é Lei é clara. A conselheira Daniela de Cássia defendeu que a resolução deveria ser alterada para que, posteriormente, pudessem ser discutidos os pesos de votação. Destacou ainda que existe uma Nota Técnica do MEC e Acórdão do TCU que afirmam a legalidade das consultas informais. O conselheiro Danilo também defendeu a alteração da minuta e solicitou que os conselheiros considerassem a análise feita pela Auditoria Interna. Efeh esclareceu que a lei prevê o peso de 70x15x15 apenas em relação à lista tríplice. O conselheiro Paulo Henrique disse que entendia que a discussão era incoerente, visto que a questão é de vinculação, pois se é o Consuni que realiza a consulta, consequentemente, já está estabelecido a judicialização, caso não se respeite os 70% para docentes. A conselheira Marisa Ionta questionou se o Consuni, realizando a consulta, esta teria caráter formal? Pois, se há, o Conselho deve seguir a Lei. A conselheira Ira defendeu a alteração da forma de consulta e concordou com a manifestação das conselheiras Daniela e Efeh e do conselheiro Danilo, pois entendeu que, se em outras universidade existe essa mudança, por que só a UNIFAL-MG poderia ser judicializada? O conselheiro Augusto concordou com a Ira e esclareceu que não se deveria fazer confusão entre a consulta e a eleição. Ressaltou que desde que a consulta não tenha vinculação com a lista tríplice, ela seria válida. O conselheiro Tonon sugeriu que a palavra fosse franqueada ao Auditor e solicitou que este esclarecesse a segurança jurídica quanto a essa alteração, questionando se o Consuni poderia fazer uma resolução tratando dos critérios da consulta, podendo ter alteração dos pesos. Solicitou também que fossem esclarecidas a vinculação e desvinculação. O conselheiro Paulo Romualdo disse entender que a consulta não deveria ser realizada pelo Consuni e sim pela Universidade. Acrescentou que, no caso da consulta, esta deveria ser integralmente paritária. O Auditor Chefe Daniel explicou que houve uma pequena confusão na interpretação de seu relatório, pois a consulta mencionada é aquela realizada por associações nos quadros da Universidade, como, por exemplo, sindicatos de Técnicos, docentes e DCE, pois estas não estariam sujeitas à legislação e poderiam ter pesos diferentes. Porém, se a consulta fosse realizada pelo Consuni, esta sim seria vinculada e teria que ter 70% de peso dos votos de docentes. Após uma hora de discussão do tema, foi aprovada a prorrogação dos debates por mais uma hora. A conselheira Efeh mencionou que há algumas universidades que aderem à alteração dos pesos na consulta à comunidade e disse não entender o receio de alguns conselheiros, pois a Lei é de 1995, e por o Conselho ter autonomia, não estaria indo contra a Lei. O conselheiro Paulo Henrique destacou que a atual

Constituição Federal é de 1988, portanto não está atrasada. Manifestou que as demais universidades citadas tiveram o cuidado de fazer a consulta prévia sem a tutela do Consuni e que o erro do Consuni foi deliberar que o Conselho realizaria a consulta. Consequentemente, com essa votação, o Conselho está sujeito à legalização do processo. O conselheiro Artur defendeu a manutenção da atual redação, visto que, como foi deliberado que o Consuni é quem realizará a consulta, deve-se seguir a Lei, respeitando os 70% dos docentes. O conselheiro Tonon insistiu no esclarecimento do Auditor, questionando se seria possível ou não aprovar o processo inicial da solicitação dos TAEs. O Auditor Daniel esclareceu que, em sua leitura, para que a consulta fosse realizada com o menor risco, a consulta prévia/informal deve ser realizada por associações, de forma independente ao Consuni, pois o risco de nulidade aumenta muito se escolher o peso que não seja no mínimo 70% para os docentes, caso o Consuni conduza a consulta. A conselheira Daniela de Cássia defendeu, novamente, a alteração dos pesos e afirmou que os TAEs querem ser ouvidos na consulta à comunidade e que esta, por não ser vinculante à lista tríplice, não seria ilegal. O conselheiro Paulo Romualdo relatou que se a consulta fosse realizada pelo Consuni, conforme votação anterior, o peso deveria ser de 70% para os docentes, atendendo a legislação vigente. Disse que acreditava que os conselheiros, na primeira votação, não entenderam que, se a consulta fosse realizada pelo Consuni, os pesos deveriam ser mantidos. Dessa forma, sugeriu que a votação fosse realizada novamente. O Presidente esclareceu que verificaria a possibilidade de realizar novamente a votação. A conselheira Estela manifestou sua preocupação com o fato de o Consuni ir contra a lei e questionou qual o senso prático de se fazer uma consulta que não poderá seguir como tal quando realmente for validada. Destacou ainda que, como servidores públicos e representantes do Consuni, todos têm obrigação de seguir rigidamente à lei, não valendo contrariar a lei, porque outra universidade já fez isso. O conselheiro Augusto retificou sua fala anterior e esclareceu que, na votação anterior, havia entendido errado e que, ainda que alguns não concordem, a lei deve ser seguida. A conselheira Efeh questionou o Auditor sobre a possibilidade de existir uma votação sobre a consulta à comunidade realizada pelo Consuni, esclarecendo que a consulta não seria vinculante e realizada pelas entidades. O Auditor Daniel esclareceu que essa possibilidade foi realizada pela UNIFESP, mas que a Universidade correu risco de uma anulação, porém, para mitigar esse risco, determinou que a execução fosse realizada pelos sindicatos e DCE. Destacou, entretanto, que houve apenas a mitigação, não significando que isso eliminaria totalmente o risco. Esclareceu ainda que o ideal, para usar o critério de paridade, é que a consulta não tivesse vinculação nenhuma com o Conselho. O conselheiro Claudio Caríssimo disse que tirar uma atribuição do Consuni, que é o colegiado máximo da Universidade, para entidades externas à universidade, seria algo muito sério, sem contar que pode haver viés neste processo. Afirmou que, às vezes, queremos resolver um problema e podemos criar problemas futuros piores. Acrescentou que via com muita reserva essa tentativa de tirar essa atribuição do Consuni para entidades alheias à Universidade. A conselheira Efeh pediu para registrar a fala do conselheiro Caríssimo em ata, pois a entendia como um xingamento aos sindicatos e à classe estudantil, ao serem chamados de alheios. Encerradas as discussões, o Presidente colocou em deliberação se o Conselho iria refazer a votação de um tema que já havia sido votado, ou seja, a sua decisão de fazer consulta à comunidade. Esclareceu que a consequência disso é que o Consuni só poderia votar se faria ou não a consulta, pois o Conselho não tinha gestão sobre os sindicatos ou o DCE. Acrescentou que, além disso, não foram apresentadas a possibilidade ou sinalização de interesse em realizar a consulta por nenhum sindicato ou DCE. O conselheiro Tonon disse ser contra a revisão de qualquer decisão do Consuni, inclusive, na mesma reunião. A conselheira Daniela de Cássia afirmou que também entendeu errado na primeira votação, pois não estava explícito que se o Consuni fosse conduzir a consulta não poderiam ser revistos os pesos. Desse modo, disse entender que a votação deveria ser refeita. Os conselheiros Deive, Danilo, Augusto e Paulo Romualdo defenderam a possibilidade de rever a decisão, visto que alguns conselheiros não estavam com convicção na votação. Neste momento, registramos a saída da conselheira Eveline. O Presidente esclareceu que o Regimento determina que para rever a decisão, deve ter a aprovação da maioria absoluta do colegiado. O conselheiro Pablo Tavares destacou que a ordem dos encaminhamentos para votação foi equivocada, pois, o Conselho deveria ter ouvido primeiro o Auditor, explicando seu parecer. Como isso não ocorreu, houve erro na interpretação dos conselheiros quanto ao parecer, conduzindo ao erro na votação. O conselheiro Artur esclareceu que, se o Conselho rever sua decisão, abrindo mão da consulta, continuará fazendo a eleição interna, para deliberar sobre a lista tríplice, conforme a legislação. A conselheira Efeh defendeu que movimentos sociais, que lutam pelos direitos dentro da comunidade acadêmica, não são alheios. O conselheiro Cláudio Caríssimo solicitou que fosse registrado em ata o que consta no art. 7º do Estatuto da UNIFAL-

MG: O Consuni será formado pelo Reitor e por representantes docentes, TAEs e discentes. Ou seja, não constam representantes dos sindicatos e/ou do DCE. O conselheiro Cláudio Andrade relatou que a reunião foi esclarecedora e que também entendia que a votação deveria ser refeita. Após discussões, o Presidente colocou em deliberação os seguintes encaminhamentos: a) Votar novamente a decisão já aprovada; b) Manter a decisão já aprovada. O resultado da votação foi o seguinte: encaminhamento A: vinte e nove votos; encaminhamento B: dezesseis votos e duas abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Ana Lúcia Leite Moraes, Augusto Carlos Marchetti, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Daniela de Cássia Pereira, Danilo de Abreu e Silva, Deive Ciro de Oliveira, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Giovanni Augusto Ferreira, Gislene Regina Fernandes, Ira de Lizandra Gonçalves, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Lucas Daniel Santos Andrade, Luciana Maria dos Reis, Luiz Antônio Sarti Junior, Maira Foresti Vieira Munhoz, Márcia Paranho Veloso, Marco Aurélio Sanches, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Pablo Tavares Antunes Oliveira, Paulo Romualdo Hernandez, Rafael Brito de Moura, Raquel Tognon Ribeiro, Samara Bruzadelli Moscardini, Simone Botelho Pereira, Sylvia da Silveira Nunes, Vinícius de Souza Moreira e Walter Francisco Figueiredo Lowande; encaminhamento B: Ana Carolina Ramos Benvenuti, Antônio Carlos Doriguetto, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cláudio Roberto Caríssimo, Eduardo Tonon de Almeida, Efeh Victorio Monteiro Crempe, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Marisa Ionta, Meirielei Jheinnifer Souza, Pablo Matheus de Oliveira Almeida, Paulo Henrique de Souza, Rafael da Silva Mendes, Sueli de Carvalho Vilela e Thiago Correa de Souza; abstenções: Letícia Lima Milani Rodrigues e Osvail André Quaglio. A conselheira Ana Carolina Ramos Benvenuti solicitou que seu voto fosse considerado na opção B. Considerando que, para ser aprovada, a decisão dependeria de maioria absoluta, a Conselho deliberou por não votar novamente a decisão já aprovada. Neste momento, registramos a saída de Claudio Caríssimo. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o próximo encaminhamento da Relatoria, se o Conselho correria o risco ou não de fazer algo diferente do que está explicito na legislação, correndo o risco de haver judicialização do processo. O conselheiro Danilo defendeu que o Consuni já havia deliberado em outra ocasião por assumir um risco de judicialização em relação à pauta sobre as cotas, e agora, que estava sendo discutida a paridade, corria o risco novamente. Com isso, defendeu a assumir o risco e, posteriormente, se houver judicialização, o Conselho poderia rever ou desconsiderar a votação. O conselheiro Walter questionou sobre a diferença de risco de judicialização e ilegalidade, pois o Conselho não pode deliberar assuntos ilegais. O conselheiro Artur apresentou uma questão de ordem, questionando qual seria a proposta de votação, pois entendia que o risco de nulidade é um eufemismo para tomar uma decisão ilegal, como no caso de violar os 70% dos docentes. Destacou ainda que não houve legislação contrária em relação ao processo de cotas, como citado anteriormente. A conselheira Efeh defendeu assumir o risco de se aprovar a paridade na consulta, assim como ocorre em outras universidades, onde a consulta é realizada e, posteriormente, é levada ao Consuni para a composição da lista triplíce. O conselheiro Augusto concordou com a manifestação do conselheiro Artur, visto que, enquanto servidores, todos têm o dever de seguir a Lei. O conselheiro Pablo discordou das falas de alguns conselheiros e defendeu que o risco é o risco da justiça social. A conselheira Ira concordou com o Pablo e questionou como seria se a situação fosse diferente, se os docentes estiverem brigando pela paridade, seria um impedimento não seguir a Lei ?. Com a saída de alguns conselheiros, e já se aproximando das 17 horas, o Presidente colocou em deliberação os seguintes encaminhamentos: a) Encerrar a reunião; b) Continuar por mais uma hora. O resultado da votação foi o seguinte: encaminhamento A: trinta e dois votos; encaminhamento B: sete votos; e uma abstenção. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Álvaro de Souza Rêgo, Ana Carolina Ramos Benvenuti, Ana Lúcia Leite Moraes, Antônio Carlos Doriguetto, Augusto Carlos Marchetti, Carlos Giovanni de Oliveira Nascimento, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Daniela de Cássia Pereira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo, Ira de Lizandra Gonçalves, Leandro Araújo Fernandes, Lucas Daniel Santos Andrade, Luiz Antônio Sarti Junior, Márcia Paranho Veloso, Marisa Ionta, Meirielei Jheinnifer Souza, Osvail André Quaglio, Pablo Matheus de Oliveira Almeida, Pablo Tavares Antunes Oliveira, Paulo Henrique de Souza, Paulo Romualdo Hernandez, Rafael da Silva Mendes, Raquel Tognon Ribeiro, Simone Botelho Pereira, Sueli de Carvalho Vilela, Thiago Correa de Souza e Walter Francisco Figueiredo Lowande; encaminhamento B: Artur Justiniano Roberto Júnior, Danilo de Abreu e Silva, Deive Ciro de Oliveira, Eduardo Tonon de Almeida, Efeh Victorio Monteiro Crempe, Marco Aurélio Sanches e Marta Gouveia de Oliveira Rovai; abstenção: Giovanni Augusto Ferreira. O Conselho deliberou em encerrar

a reunião. A reunião encerrou-se às 17 horas e 16 minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 30/09/2025, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 01/10/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1610185** e o código CRC **927C94C1**.